



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 - Tel.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49



L E I            Nº    682/89

"Autoriza criar cargo"

A Câmara Municipal de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a criar em seu quadro de pessoal administrativo, o cargo de Assessoria Executiva do Prefeito, e, Encarregado do Setor de Transportes.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, retroagindo a 02/01/89.

Pirapetzinga, MG    14 de Janeiro de 1989

  
CAIO BORGES CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CLIBERTO QUÉDEVES BIFANO  
Sec. Municipal